



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0071/2024

Publicação nº 0084/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Institui o dia municipal da Capoeira e do Capoeirista no âmbito do Município de Cafelândia-SP, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

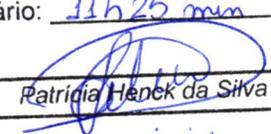
Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cafelândia-SP, o Dia Municipal da Capoeira e Capoeirista, a ser celebrado anualmente no dia 05 de julho, quando poderão ser realizadas atividades e/ou festivais comemorativos em próprios públicos ou privados do município.

Art. 2º É livre a atividade de capoeira nas modalidades de esporte, luta, dança, cultura popular e música, podendo ser incentivadas e apoiadas pelas instituições públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 19 de setembro de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>26 / 09 / 2024</u>
Horário: <u>11h 25 min</u>
 Patrícia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Institui o dia municipal da Capoeira e do Capoeirista no âmbito do Município de Cafelândia-SP, e dá outras providências”**.

A capoeira é música, arte, dança, defesa e cultura, e é reconhecida como um patrimônio cultura imaterial brasileiro, de acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN, órgão que é vinculado ao Ministério da Cultura. O surgimento da capoeira foi através de afro-brasileiros escravizados que mesmo diante das condições de extrema crueldade em que viviam foram capazes de criar essa arte que se tornou algo inigualável. A capoeira é reconhecida como um dos principais cartões de visita da cultura brasileira em todo mundo. Com bastante honra que através da minha função de parlamentar, eu, possa promover ideias para enaltecer a capoeira e o capoeirista através de um projeto de lei de tamanha relevância como esse.

Nossa cidade, hoje, tem diversas pessoas que praticam a modalidade e representam nosso município, portanto, é dever da casa de leis promover algo positivo para essa modalidade. É certo que poderíamos passar horas elencando os mais diversos itens que essa cultura contribuiu e contribui para a formação da sociedade brasileira.

O presente projeto visa realizar medida para poder enaltecer a arte e toda a representatividade da capoeira, arte que ensina defesa pessoal, movimentos corporais ágeis e musicalidade.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação desse projeto de lei, que, por sua vez, enaltece a cultura da capoeira dentro do nosso município.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 19 de setembro de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -